



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer re-
lativa à assinatura do *Diário do Governo* e à pu-
blicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção
Geral da Imprensa Nacional, bem como os perío-
dicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 188	Semestre	9350
A 1.ª série. . .	88	“	4350
A 2.ª série. . .	87	“	3350
A 3.ª série. . .	57	“	2350
Avulso: até 4 pág., 304, cada 3. de 2 pág. a mais, 302			

O preço dos anúncios é de 24 a linha, acres-
cido de 501 de selo por cada um, devendo vir
acompanhados das respectivas importâncias. As
publicações literárias de que se recebam 2 exem-
plares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 3:840, estabelecendo que os cargos na policia ci-
vica de Lisboa, attribuidos na actual legislação a officiaes do
exército de determinadas patentes, possam ser desempenhados
por officiaes doutras patentes à escolha do Governo.

Decreto n.º 3:841, determinando que o provimento de todos os
lugares do quadro dos empregados de secretaria das Juntas Ge-
rais será por concurso, aberto entre os empregados das secre-
tarias dos Governos Civis e dos corpos administrativos, com
bom e efectivo serviço.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 1:226, autorizando a Irmandade de Nossa Senhora
do Rosário, erecta na igreja da Rua da Verónica, em Lisboa,
a transferir-se para a igreja parochial de Santo André, entre-
gando-se-lhe as imagens e os demais objectos do culto que lhes
pertencem, que se acham na sobredita igreja da Rua da Veró-
nica.

Portaria n.º 1:227, autorizando uma comissão de habitantes da
freguesia de Vila Chã, concelho de Vila do Conde, distrito do
Porto, a reconstruir, a expensas suas, a igreja parochial da
mencionada freguesia, que continuará pertencendo ao Estado.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 3:818, publicado no *Diário* n.º 26, de
9 do corrente mês.

Decreto n.º 3:842, elevando a 100 por cento a sobretaxa às im-
posições do tráfego aduaneiro, estabelecida nos termos do ar-
tigo 5.º do decreto n.º 3:420, de 5 de Outubro de 1917, para
compensação da despesa a efectuar com o aumento a diversas
classes de pessoal adstrito ao serviço das alfândegas em vista
da carestia das subsistências.

Decreto n.º 3:843, substituindo o § 5.º do artigo 56.º do Código
das Execuções Fiscaes.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 3:844, autorizando a Companhia de Cabinda a reu-
nir em assemblea geral.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 3:845, facultando ao examinando na prova de de-
senho do exame de instrução primária do 2.º grau a escolha en-
tre a cópia da estampa e a cópia do natural.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 3:846, tornando extensiva à guarda nacional re-
publicana, no que respeita aos serviços dependentes da Junta
do Rio Lis, o direito de perceber metade das multas por ela im-
postas, que pelo artigo 443.º do Código Administrativo de 1 de
Maio de 1896, é concedido aos officiaes de diligência de adminis-
tração de concelho, zeladores e guardas campestres.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral
de Administração Política e Civil

Decreto n.º 3:840

Resultando inconvenientes graves para a segurança e
ordem pública as restrições ainda hoje postas, pela le-
gislação em vigor, à escolha de officiaes de segura con-
fiança para o corpo de policia civica de Lisboa: o Go-
verno da República Portuguesa decreta, para valer como
lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os cargos na policia civica de Lisboa, atri-
buidos na actual legislação, a officiaes do exército de de-
terminadas patentes, poderão ser desempenhados por ofi-
ciaes doutras patentes, à escolha do Governo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a
quem o conhecimento e execução do presente decreto
com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir
e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Ministro do Interior e os das demais Repartições o
façam publicar. Paços do Governo da República, 9 de
Fevereiro de 1918.— *Sidónio Pais—António Maria de
Azevedo Machado Santos—Alberto de Moura Pinto—
António dos Santos Viegas—António Aresta Branco—
Francisco Xavier Esteves—João Tamagnini de Sousa
Barbosa—José Alfredo Mendes de Magalhães—José Fe-
liciano da Costa Júnior.*

Decreto n.º 3:841

Sendo necessário garantir aos empregados dos corpos
administrativos, com bom e efectivo serviço, a melhoria
da situação;

Considerando que o artigo 84.º da lei de 7 de Agosto
de 1913 restringiu, sem vantagem para o serviço, o pro-
vimento por concurso de todos os lugares da secretaria
das Juntas Gerais, aos empregados das secretarias dos
Governos Civis:

Hei por bom, ouvido o Conselho de Ministros, decre-
tar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O provimento de todos os lugares do qua-
dro dos empregados da secretaria das Juntas Gerais
será por concurso, aberto entre os empregados das secre-
tarias dos Governos Civis e dos corpos administrativos,
com bom e efectivo serviço.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem
o conhecimento e a execução do presente decreto com
força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e
guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Ministro do Interior e os das outras Repartições o
façam publicar. Paços do Governo da República, 9 de